



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
Rua Comandante Salomoni, 21 - Centro
99700-078 - Telefone: (54) 2107-7100
camara@erechim.rs.leg.br
www.erechim.rs.leg.br

Exmo. Sr.
Vereador Alessandro Dal Zotto
Presidente do Poder Legislativo
Nesta

SUBEMENDA Nº 2100! - I

O Vereador abaixo subscrito vem por intermédio do presente, apresentar para apreciação do Douto Plenário, SUBEMENDA, a EMENDA 2100 1 ao Projeto de Lei Executivo nº 100/2017, com o seguinte teor:

Fica alterado o Art. 6º do PLE 100/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º - O Poder Executivo é autorizado a proceder, em qualquer época do Exercício, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da Receita Estimada, reduzindo Dotações Disponíveis, ou utilizando outros recursos legalmente previstos.

Parágrafo Único: (...)

JUSTIFICATIVA

A alteração do percentual se faz necessário a fim de majorar o limite estabelecido para a abertura de créditos suplementares, evitando o engessamento do Poder Executivo, assim como o percentual excessivo ao livre arbítrio do Executivo.

Sala das Sessões, 27 de novembro de 2017.



Alessandro Dal Zotto
Vereador do PSB